



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº 078/2022

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006.

Art. 1º A alínea “a”, dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 22, da Lei Municipal nº 3.863, de 27 de junho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.352, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22...

[...]

II - ...

a) 1095 (um mil e noventa e cinco) dias no interstício na classe A, e,

[...]

III - ...

a) 1095 (um mil e noventa e cinco) dias dias no interstício na classe B e,

[...]

IV - ...

a) 1095 (um mil e noventa e cinco) dias no interstício na classe C e,

[...]

V - ...

a) 1095 (um mil e noventa e cinco) dias no interstício na classe D e,

[...]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

VI - ...

a) 1095 (um mil e noventa e cinco) dias no interstício na classe E, e,
[...]

VII - ...

a) 1095 (um mil e noventa e cinco) dias no interstício na classe F e,
[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____

Roger Caputi Araújo

Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que estamos submetendo à análise dos demais Pares desta Casa Legislativa tem por finalidade diminuir de 04 para 03 anos o tempo de permanência em cada classe, para que o servidor seja promovido.

Tal intenção foi objeto de deliberação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no dia 24 de maio de 2022.

Por tais motivos contamos com a aprovação do presente.

Câmara Municipal de Osório em 31 de maio de 2022.

Charlon Müller

Presidente

Miguel Calderon

Vice-Presidente

Vagner Gonçalves

1º Secretário

João Pereira

2º Secretário

